



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.422/2024, CUITÉ - SEGUNDA - FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.954 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS GARIS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço de coleta de resíduo sólidos e oferecer à população um serviço de eficiência no que diz respeito à limpeza urbana;

CONSIDERANDO o fim do funcionamento do aterro controlado do Município de Cuité e a necessidade de abastecimento constante dos caminhões compactadores para disposição dos resíduos sólidos em outro município com aterro sanitário legalizado;

CONSIDERANDO o art. 242 da Lei nº 281 de 03 de julho de 1992;

CONSIDERANDO o art. 58, VIII, da Lei Orgânica do município de Cuité;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.066 de 31 de março de 2019, que cria o cargo, as atribuições e carga horária dos garis de varrição e/ou coleta.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias corridas a jornada de trabalho dos garis de coleta que trabalham no abastecimento dos caminhões compactadores de resíduo sólidos.

I - A jornada definida no caput desse artigo poderá ser exercida em um dos dois turnos, no horário de 06h às 12h pela manhã ou de 13h às 19h pela tarde.

Parágrafo único: Caberá ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura definir em que turno o servidor exercerá suas atividades conforme necessidade do serviço público.

Art. 2º - Fica estabelecida em 8 (oito) horas diárias a jornada de trabalho dos garis de coleta que trabalham no abastecimento do caminhão de poda de árvores.

I - A jornada definida no caput desse artigo será exercida no horário de 7h às 11h e 13h às 17h.

Art. 3º - Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias corridas a jornada de trabalho dos garis de varrição.

I - A jornada definida no caput desse artigo será exercida no horário de 6h às 12h.

Parágrafo único: Havendo necessidade de ampliação das atividades dos garis de varrição, por ato motivado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, a jornada prevista no caput desse artigo passa a ser de 8 (oito) horas diárias no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 04 de março de 2024

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 206/GAPRE, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

CONSIDERANDO o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

CONSIDERANDO o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 665/2024, onde apresenta Atestado Médico emitido pelo Médico Dr. Antônio Fernandes CRM 5335,

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **CICERO MARQUES DA SILVA** CPF: 047.418.694-66, ocupante do Cargo Efetivo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, com início em 28/02/2024 e término em 12/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 28 de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 207/GAPRE, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

CONSIDERANDO o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

CONSIDERANDO o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 646/2024, onde apresenta Atestado Médico emitido pela Médico Dr. Antônio Medeiros Dantas CRM 559,

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **EVANEIDE AZEVEDO DA SILVA RAMOS CPF: 980.014.934-15**, ocupante do Cargo Efetivo de Gari lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, com início em 26/02/2024 e término em 26/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 26 de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 208/GAPRE, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

CONSIDERANDO o Art. 9º, §2, da Emenda Constitucional nº 103/2019,

CONSIDERANDO o Art. 200 da Lei Municipal nº 281 de 03 de julho de 1992,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob o nº 598/2024, onde apresenta Atestado Médico emitido pela Médico Dr. Jocelino S. Dantas CRM 5635,

CONSIDERANDO parecer emitido pelo Médico do Trabalho do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **SHAWAND DE LIMA TAVARES CPF: 999.359.961-15**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Combate as Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, com início em 23/02/2023 e término em 09/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 23 de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br